

DECISÃO DO COMITÉ MISTO DO EEE
N.º 102/2009
de 25 de Setembro de 2009
que altera o anexo XXI (Estatísticas) do Acordo EEE

O COMITÉ MISTO DO EEE,

Tendo em conta o Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, tal como alterado pelo Protocolo que adapta o Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, a seguir designado «o acordo», nomeadamente o artigo 98.º,

Considerando o seguinte:

- (1) O anexo XXI do acordo foi alterado pela Decisão do Comité Misto do EEE n.º 89/2009, de 3 de Julho de 2009 ⁽¹⁾.
- (2) O Regulamento (CE) n.º 192/2009 da Comissão, de 11 de Março de 2009, que aplica o Regulamento (CE) n.º 177/2008 do Parlamento Europeu e do Conselho que estabelece um quadro comum dos ficheiros de empresas utilizados para fins estatísticos, no que respeita ao intercâmbio de dados confidenciais entre a Comissão (Eurostat) e os Estados-Membros ⁽²⁾ deve ser incorporado no acordo,

DECIDE:

Artigo 1.º

No anexo XXI do acordo, a seguir ao ponto 4b [Regulamento (CE) n.º 177/2008 do Parlamento Europeu e do Conselho], é inserido o seguinte ponto:

«4ba. **32009 R 0192**: Regulamento (CE) n.º 192/2009 da Comissão, de 11 de Março de 2009, que aplica o Regulamento (CE) n.º 177/2008 do Parlamento Europeu e do Conselho que estabelece um quadro comum dos ficheiros de empresas utilizados para fins estatísticos, no que respeita ao intercâmbio de dados confidenciais entre a Comissão (Eurostat) e os Estados-Membros (JO L 67 de 12.3.2009, p. 14).»

Artigo 2.º

Fazem fé os textos do Regulamento (CE) n.º 192/2009 nas línguas islandesa e norueguesa, que serão publicados no Suplemento EEE do *Jornal Oficial da União Europeia*.

Artigo 3.º

A presente decisão entra em vigor em 26 de Setembro de 2009, desde que tenham sido efectuadas ao Comité Misto do EEE todas as notificações previstas no n.º 1 do artigo 103.º do acordo (*).

Artigo 4.º

A presente decisão é publicada na Secção do EEE e no Suplemento do EEE do *Jornal Oficial da União Europeia*.

Feito em Bruxelas, em 25 de Setembro de 2009.

Pelo Comité Misto do EEE

A Presidente

Oda Helen SLETNES

⁽¹⁾ JO L 277 de 22.10.2009, p. 41.

⁽²⁾ JO L 67 de 12.3.2009, p. 14.

(*) Não foram indicados requisitos constitucionais.